



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 1.959 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010**

(Autoria: Vereadora Karina Valéria Rodrigues – PCdoB)

Dispõe sobre a construção de novas quadras poliesportivas cobertas e dá outras providências.

**FÁBIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - As quadras poliesportivas que serão construídas pelo Poder Executivo, no âmbito do Município de Jaguariúna, deverão possuir cobertura total e adequada.


Art. 2º - Caberá ao Executivo regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de fevereiro de 2010

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral